



ENSINO JURÍDICO DESCOLONIAL COMO PROPOSTA CONSCIENTIZADORA E EMANCIPATÓRIA DO DIREITO: O ENSINO COMO INSTRUMENTO DE LIBERTAÇÃO

LA EDUCACIÓN JURÍDICA DECOLONIAL COMO PROPUESTA DE CONCIENCIA Y EMANCIPACIÓN DEL DERECHO: LA ENSEÑANZA COMO INSTRUMENTO DE LIBERACIÓN

Matheus Bicca Menezes¹

Maria de Fatima Schumacher Wolkmer²

Palavras-chave: Engajamento social; ensino jurídico; práticas interculturais; saber descolonial; transformação crítica.

Palabras clave: Compromiso social; educación jurídica; prácticas multiculturales; saber descolonial; transformación crítica.

A pesquisa em questão possui a pretensão de abordar a construção de um ensino jurídico contextualizado com a realidade social, circunstância que exige a transformação crítica e descolonial do modo pelo qual o ensino está constituído no Brasil. Desse modo, o objetivo principal é possibilitar meios para a construção de um ensino de conscientização crítica na formação dos estudantes, de modo a permitir o compartilhamento da responsabilidade social, cultural, política e jurídica de rompimento com os padrões de exclusão e supremacia engendrados pelos grupos históricos de poder. Já o objetivo específico é aprofundar a relação do ensino com social, fazendo com que seja possível tornar a educação uma ferramenta coletiva de engajamento social para a transformação e a superação das desigualdades estruturais. A hipótese elegida é que a transformação no âmbito educacional transcende a mera mudança curricular, necessitando transformar a essência do que

¹ Graduado em Direito pela Universidade do Extremo Sul Catarinense. E-mail: matheusbiccam@gmail.com

² Doutora em Direito. Professora no Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos e Sociedade da Universidade do Extremo Sul Catarinense. E-mail: mfwolkmer@yahoo.com.br



é ensinado, através do saber descolonial e de práticas interculturais dentro dos espaços do ensino. Isso porque as abstrações que permeiam a tradicional ciência jurídica tornam as práticas concretas do Direito uma aplicação simbólica e controversa de sua teoria, fazendo com que surja a necessidade de profissionais engajados com a realidade social, de modo a estarem situados com o momento histórico e seus elementos sociais desencadeantes. Desse modo, o problema da pesquisa é superar os condicionamentos e ideologias presentes no modelo tradicional e oficial de ensino do Direito. A metodologia utilizada é de revisão bibliográfica pelo viés qualitativo, abordando-se o ensino jurídico, a descolonialidade, a teoria crítica e o pluralismo jurídico enquanto principais eixos teóricos. O método abordado na pesquisa é dedutivo. Por fim, o resultado esperado na investigação é proporcionar meios para se transformação o ensino do Direito, fazendo com que seja possível a construção de um ensino capaz de engajar os sujeitos sociais na luta pela libertação e emancipação dos condicionais históricos e sociais.

REFERÊNCIAS

ADORNO, Theodor W. **Indústria cultural e sociedade**. 5 ed. São Paulo: Paz e Terra, 2002.

AGUIAR, Roberto A. R. de. **A Crise da Advocacia no Brasil: diagnóstico e perspectivas**. 3 ed. São Paulo: Alfa-Omega, 1991.

ANDRADE, Lédio Rosa de. **O que é o direito alternativo?** 2 ed. Florianópolis: Habitus, 2001.

BALLESTRIN, Luciana. América Latina e o giro decolonial. **Revista brasileira de Ciência Política**, Brasília, n. 11, p. 89-117, maio/ago.2013.

Disponível em: <<https://www.periodicos.unb.br/index.php/rbcp/article/view/2069>>
Acesso em: 01 de abril de 2021.

BRAGATO, Fernanda Frizzo. **Contribuições teóricas latino-americanas para a universalização dos direitos humanos**. Revista Jurídica da Presidência da República, Brasília. v. 13, n. 99, p. 11-31, fev. /Mai, 2011.

CABO MARTÍN, Carlos de. **Pensamiento crítico, constitucionalismo crítico**. Madrid: Trotta, 2014.



CABRAL, Guilherme Perez. História da educação e do direito à educação no Brasil. In: BITTAR, Eduardo C. B. (Org.). **História do Direito Brasileiro: Leituras da Ordem Jurídica Nacional**. 4 ed. São Paulo: Atlas, 2017, p. 203-218.

CAOVILLA, Maria Aparecida Lucca. **Descolonizar o Direito na América Latina: o modelo do pluralismo e a cultura do bem-viver**. Chapecó: Argos, 2016.

CARBALLIDO, Manuel Gándara. **Los Derechos Humanos en el siglo XXI: una mirada desde el pensamiento Crítico**. Buenos aires: CLACSO, 2019.

DUSSEL, Enrique. **1492: O Encobrimento do Outro. A origem do “mito da Modernidade”**. Petrópolis: Vozes, 1993.

DUSSEL, Enrique. **Filosofia da libertação: crítica à ideologia da exclusão**. São Paulo: Paulus, 1995.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da esperança: um reencontro com a pedagogia do oprimido**. 12. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2005.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. 71 ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2019.

LYRA FILHO, Roberto. **O Direito que se ensina errado: sobre a reforma do ensino jurídico**. Brasília: Centro Acadêmico de Direito da Unb, 1980.

RIVERA LUGO, Carlos. **¡Ni una vida más al Derecho! Reflexiones sobre la crisis actual de la forma-jurídica**. Aguascalientes/San Luis Potosi: CENEJUS, 2014.

SACAVINO, Susana; CANDAU, Vera Maria. **Multiculturalismo, interculturalidad y educación: contribuciones desde América Latina**. Bogotá: Ediciones Desde Abajo, 2015.

SANTOS, Boaventura de Sousa; CHAUI, Marilena. **Direitos humanos, democracia e desenvolvimento**. São Paulo: Cortez, 2013.

WOLKMER, Antonio Carlos. **História do direito no Brasil**. 10 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2018.

WOLKMER, Antonio Carlos. **Introdução ao Pensamento Jurídico Crítico**. 9 ed. São Paulo: Saraiva, 2015.